

**LEI MUNICIPAL Nº 2553 DE 05/02/98  
PROJETO DE LEI Nº 2655**

**" PROPÕE EMENDA MODIFICATIVA A LEI MUNICIPAL Nº 2000, ARTº 7º, INC. III QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO."**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O Artº 7º, Inc. III, da Lei 2000, passa a ter a seguinte redação:

" Artº 7º ... III - Pai inválido, mães, viúvas solteiras, separadas de fato, as abandonadas pelos maridos ou as separadas judicialmente, que não tenham nenhum amparo, que viva sob dependência econômica do filiado."

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 05 de Fevereiro de 1998.

VER.PRES.VERA.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.ADALBERTO OZELIM/ VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE